



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 28.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº 55/2023/GAB.

Caçapava do Sul, 09 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor

**Vereador Sílvio Tolfo Tondo**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal à contratação temporária de 01 (um) Professor de Matemática pelo período de 06 (seis) meses e dá outras providências."**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, em regime de urgência, conforme art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Guglielmin

Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito

P.L. 49/23

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

10/FEV/2023 11:44 000018320



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº.....4912...../2023

**Autoriza o Poder Executivo Municipal à contratação temporária de 01 (um) Professor de Matemática pelo período de 06 (seis) meses e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado à contratação temporária de 01 (um) Professor de Matemática, pelo período de 06 (seis) meses, para atuar na E.M.E.F. Inocêncio Prates Chaves.

**Parágrafo Único** – A carga horária a ser desempenhada pelo contratado será de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 2º** O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o Padrão remuneratório Nível 1, Classe A, previsto na Lei Municipal 2.550/2010 – Plano de Carreira do Magistério, além dos direitos previstos no art. 202 da Lei Municipal nº 3670/2015 – Regime Jurídico.

**Parágrafo Único** – O critério da seleção será a ordem de classificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 3354/2023.

**Art. 3º** - As atribuições do contratado estão previstas no Anexo I, da Lei nº 2.550/2010 – Plano de Carreira do Magistério.

**Art. 4º** Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos.....dias do mês de .....do ano de 2023.

**Luiz Carlos Guglielmin**  
Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto que tem por escopo autorizar o Poder Executivo Municipal à contratação temporária de Professor de Matemática, pelo período de 06 (seis) meses e dá outras providências.

O presente projeto de lei visa à contratação de um Professor de Matemática, em substituição a licença maternidade da Professora Yasmin Prestes Ferreira, que desempenha suas atividades na E.M.E.F. Inocência Prates Chaves, conforme portaria nº 25.101, de 10 de janeiro de 2023 anexa.

Segue anexo o Cálculo do Impacto Financeiro para contratação do professor.

À apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 09 de fevereiro de 2023.

**Luiz Carlos Guglielmin**  
**Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**CÁLCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Cálculo do Impacto de acréscimo na despesas com pessoal na RCL.

Nível:		Previsão	Realizado:Jan	Atualização	Diferença
1.1.1.2.50	IPU	3.387.739,85		3.387.739,85	-
1.1.1.2.53	ITBI	2.375.922,52		2.375.922,52	-
1.1.1.3.03	IRRF	5.703.256,46		5.703.256,46	-
1.1.1.4.51	ISS	7.166.361,38		7.166.361,38	-
1.7.1.1.51	FPM	39.778.847,43	1.917.048,50	39.771.081,25	7.766,18
1.7.1.1.52	ITR	1.209.876,17	29.494,14	297.656,25	912.219,92
1.7.2.1.50	ICMS	36.531.088,44	2.419.083,72	31.890.097,50	4.640.990,94
1.7.2.1.51	IPVA	6.998.143,44	946.332,77	5.120.330,00	1.877.813,44
1.7.2.1.52	IPI	486.327,09	29.497,65	349.316,25	137.010,84
1.7.5.1.50	Fundeb	36.032.673,99	2.382.789,67	25.859.559,00	10.173.114,99
<b>Total:</b>		<b>139.670.236,77</b>	<b>7.724.246,45</b>	<b>121.921.320,46</b>	<b>17.748.916,31</b>

Fonte da consulta das Transfêrencias Constitucionais: SEFAZ/RS

1.	Folha Projetada	102.538.170,06	84,10	% S/ Receita atualizada
2.	Dotações Utilizadas:	111.302.193,16		
3.	Dotações Não Utiliz.:	3.695.847,32	( - ) Acréscimo:	% s/ RCL
4.	Saldo: (2 + 3) - 1 = 4	12.459.870,42	69.483,08	0,05%
				Saldo Final:
				12.390.387,35

TOTAIS DOS ÚLTIMOS 12 MESES de 2022	2.023	2.024	2.025
Despesa Líquida c/ Pessoal	95.750.275,94	102.538.170,06	102.538.170,06
Receita Corrente Líquida	126.003.531,20	133.475.540,60	140.282.793,17
Índice da DCLP s/ a RCL	75,99%	0,77	0,73
Projeção da RCL		5,93%	5,01%
			3,50%

Fonte da Atualização da RCL: <https://www.lidnheiro.com.br/tabelas/tabela-Inspl/> e de 2.024 a 2.025 foi a Agência Brasil de 21/11/2022

Limite Máximo do Índice	54,00%	para despesa com pessoal previsto na LRF Nº 101/2000.
-------------------------	--------	---

**Cargo de Professor de Matemática p/ Ensino Fundamental - MDE 70% - Of. 038/2023 - SEDUC de 03/02/2023.**

Nível	Classe	Carga Horária	Valor	Vantagens	Qtde.	F. R.
1	A	20 h Semanais	2.515,03		1	MDE 30%

**Cargo de Nutricionista p/ SMS e SMAS - Ofício Nº 039/2023-SMS de 16/01/2023.**

Padrão	Classe	Carga Horária	Valor	20% Insal.	Qtde.	F. R.
12	A	20 h Semanais	2.814,12		2	1500

12.361.01.052	Tempo:	Valor:	INSS: 21%	1/3 Férias	13º Slr.	Total
3.190.11(753)	6	15.090,18	3.168,94	419,17	1.257,52	19.935,80

Impacto no índice da Despesa com Pessoal: 0,01%

12.361.01.052	Tempo:	Valor:	INSS: 21%	1/3 Férias	13º Slr.	Total
ASPS) e SMAS (	7	39.397,68	8.273,51	469,02	1.407,06	49.547,27

Impacto no índice da Despesa com Pessoal: 0,04%

1.	Piso Nacional dos ACE	2.424,00		
2.	Piso Municipal:	1.550,00		
3.	Diferença: 1-2 = 3	874,00		
4.	Qtde cargos de ACE:	8		
5.	Soma: 3 x 4 = 5	6.992,00		
6.	No Ano: 5x13(6.992) = 6	90.896,00		

O gasto mensal do Vencimento básico dos ACE's no mês ficam no montante de R\$ 19.392,00 enquanto o repasse mensal Rec 284 é de R\$ 13.020,00 gerando um déficit mensal de R\$ -6.372,00

Impacto no índice da Despesa c/ Pessoal no Ano: 0,07%

Conclusão: As dotações Consolidadas são suficientes para as despesa de pessoal, mas o índice com os gastos esta acima do limite máximo prevista na LRF 101/2000. Já as receitas apresentam tendência de arrecadação a menor que prevista conforme pode ser vislumbrado na Tabela de Receita, ressaltamos inclusive que a F.R. Nº 1600 da saúde é insuficiente mesmo sendo usado somente para os vencimentos dos ACE e o Município pagando a diferença sem incidir nas demais verbas.

Contador  
 CRCP 090/21P-A

## Anexo do Cálculo de Impacto Orçamentário e Financeiro

Apuração dos custos com assunção de despesas de caracter obrigatório

Cargo de Professor de Matemática p/ Ensino Fundamental - MDE 70% - Of. 038/2023 - SEDUC de 03/02/2023.

Nível	Classe	Carga Horária	Valor	Qtde.	F. R.	09.01.12.361.01.052.0140	Tempo:	Valor:	INSS: 21%	1/3 Férias	13º Sr.	1. Total
1	A	20 h Semanais	2.515,03	1	MDE 50%	3.1.90.11(753) 1500	6	15.090,18	3.168,94	419,17	1.257,52	19.935,80

Padrão	Classe	Carga Horária	Valor	20% Insal.	Qtde.	F. R.	09.01.12.361.01.052.0140	Tempo:	Valor:	INSS: 21%	1/3 Férias	13º Sr.	2. Total
12	A	20 h Semanais	2.814,12	2	1500	SMS (ASPS) e SMS (0001)	7	39.397,68	8.273,51	469,02	1.407,06	49.547,27	

Cargo de Agentes de Combate a Endmias - ACE - Ofício Circular Nº 101/2023/SMS de 02/02/2023

Padrão	Classe	Carga Horária	Valor	20% Insal.	Qtde.	F. R.	09.01.12.361.01.052.0140	Tempo:	Valor:	INSS: 21%	1/3 Férias	13º Sr.	Total
	A	20 h Semanais	1.550,00	260,40	8	1500	SMS - 2.251 F.R.: 1600/4502	12	173.798,40	36.497,66	516,67	1.550,00	212.362,73

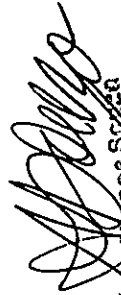
O Congresso Nacional promulgou nesta quinta-feira (5) a Emenda Constitucional 120, que garante um piso salarial nacional de dois salários mínimos (R\$ 2.424,00 em 2022), a agentes Notícias comunitários de saúde e de combate às endemias. Fonte: Agência Câmara de Notícias.

1.	Piso Nacional	2.424,00
2.	Piso Municipal:	1.550,00
3.	Difer.: 1-2 = 3	874,00
4.	Cargos de ACE:	8
5.	Soma: 3 x 4 = 5	6.992,00
6.	Valor no Ano	83.904,00
7.	Soma: 1 x 4 = 8	19.392,00
8.	Rep. da União	13.020,00
9.	Soma: 7 - 8 = 9	6.372,00
10.	Déficit no Ano	82.836,00

4. Total Geral = 1.T. + 2.T. + 3.T. = 4      153.387,08  
 Valor dos Vencimentos dos 8 ACE's ao Mês com o valor do básico de R\$ 1.550,00 mais a diferença de R\$ 874,00.  
 Valor do FNS aos Agente de Combates a Endemias - ACE.

Déficit Mensal

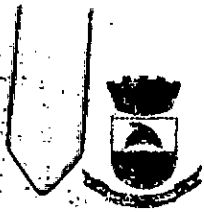
Valor total do déficit anual.

  
 Valdeci Lopes Soares  
 Contador  
 CNPFC-00545217-0



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: 55.3781-1123 - Rua X.7 de Novembro 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PORTARIA Nº 25.101, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE  
A YASMIN PRESTES FERREIRA**

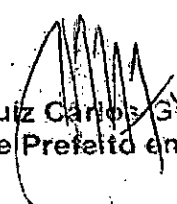
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

**RESOLVE:**


**Art. 1º - CONCEDER** Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **Yasmin Prestes Ferreira**, matrícula nº 478885-0, Professora, lotada na Secretaria de Município da Educação, a contar de 31 de dezembro de 2022 até 28 de junho de 2023 de acordo com a Lei 3670/2015 e Certificado de Exame protocolado sob o nº 41/2023/SMA.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, de 31 de dezembro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, aos 10 (dez) dia do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

  
Luiz Carlos Guglielmin  
Vice-Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

  
Luiz Pinto Torres  
Secretário de Município  
da Administração.

Publicação no Mural da Prefeitura:

10/01/23 a 19/01/23

Dug  
R9